



Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
Prefeito Municipal
Manassés Gomes Dantas

Vice-prefeito Municipal
Manuel Messias de Medeiros

Chefe de Gabinete
Maria Eliete Oliveira Dantas

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
José Jandir Pontes de Cândido

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
Jailson Gomes de Andrade Filho

Secretaria Municipal de Ação Social
Secretária
Rosângela de Lima Cruz Rodrigues

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
Túlio Cesar Dantas de Souza

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento rural
Secretária
Valquiria Araújo de Medeiros

Secretaria Municipal de Educação
Secretário
José das Vitórias dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário
José de Lima Souza

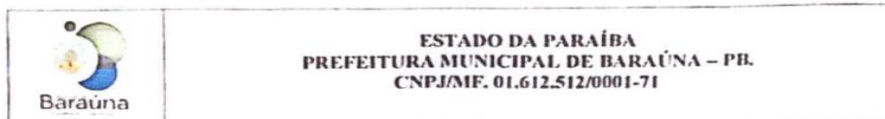
Secretaria Municipal de Finanças
Secretária
Orlinda Dantas de Macedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes
Secretário
Boanerges Gomes Dantas

Instituído pela Lei Municipal Nº 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal Nº 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto nº 0047 de 25 de novembro de 2020

ATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO.IDENTIFICAÇÃO:CONTRATO NÚMERO: 00050/2021 - CPL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NA QUADRA POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE DO SÍTIO DO MENDES E NO GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSELITO DE OLIVEIRA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA - PB, CONFORME CR N°. 880282/2018 - (PROGRAMA ESPORTE, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO - INFRAESTRUTURA E REVITALIZAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA - PB.

CONTRATADA: SFX CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARAÚNA - PB.TERMOS:

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue: O presente contrato está sendo encerrado por motivo de SUA VINGÊNCIA DE PRAZO E EXECUÇÃO TER SE INSPIRADO EM 21/11/2021 E A EMPRESA NÃO TER SE PRONUNCIADO SOBRE A SUA RENOVAÇÃO.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual existe: () SIM (X) NÃO
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais existe: () SIM (X) NÃO
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados existe: () SIM (X) NÃO.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

Baraúna - PB, 23 de agosto de 2023.

DE ACORDO

CONTRATANTE
Autoridade da Área Administrativa

NOME: Manassés Gomes Dantas
Prefeito Constitucional do Município.
CPF/MF: 670.582.304-63

Rua: Getúlio Vargas, 15 - Centro - CEP: 58.188-000 - Baraúna - PB - Tel.: (83) 3633-1180/1183.
End. Eletrônico: barauna.prefeitura@hotmail.com - municipio@barauna.pb.gov.br.
Página Eletrônica: www.barauna.pb.gov.br.

CONTRATADA
Representante Legal da Empresa

Rosanne Flor de Sá de Lacerda
Nome: Rosanne B. S. de Lacerda
SFX CONTRUÇÕES E SERV. EIRELI
CPF/MF: 011.115.994-67

Scanned with CamScanner

Publicada e Autorizada por: DAIANA AZEVEDO SOUZA LIMA

Código da Matéria: 20230828102038 - Data/Hora Publicação: 28/08/2023 10:22:29



Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

Antônio Lunguinho de Almeida

Vice Presidente

Jardel Galdino de Oliveira

Primeiro Secretário

José Nivanildo de Souza

Segundo Secretário

Raimyson José da Costa Santos

LEGISLATURA 2021-2020

ANTONIO LUNGUINHO DE ALMEIDA

JOAILSON DOS SANTOS ABREU

GIDEVAL DA COSTA SILVA

JARDEL GALDINO DE OLIVEIRA

JORAIDE DE SOUTO GONÇALVES

JOSÉ NIVANILDO DA SILVA SOUZA

RAIMYSON JOSE DA COSTA SANTOS

FRANCISCO LIMA DA SILVA

JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Instituído pela Lei Municipal N° 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal N° 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto n° 0047 de 25 de novembro de 2020